



Única	
1.ª Votação 25 / 02 / 93	Resultado AP. 6 Votos 4 Abst.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1147, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 011/93

Data 18 de fevereiro de 1993.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E ALTERAR DISPOSITIVOS DAS
LEIS MUNICIPAIS Nºs 675/86, 688/86, 702/87, 725/87, 869/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A N D A M E N T O

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. ARIOSTO B. SAMPAIO
VER. JAIR ANTUNES MACHADO
VER. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA
VER. DAVI ANTONIO O. CORRÊA
VER. MANOEL JOSE MARTINEZ
VER. ADROALDO CUSTÓDIO DA SILVA

ABSTENÇÕES

VER. LUIZ ANTONIO KRUMEL
VER. LUIZ FERNANDO C. FERNANDES
VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
VER. - CECÍLIA KIDRINSKI MEDEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 017

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1147 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1147 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1147 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de fevereiro de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 17 de fevereiro de 1993

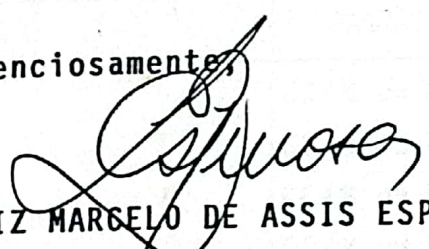
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar ao Poder Legislativo, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei, cuja matéria trata da criação de cargos para a Secretaria Municipal da Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, justifica-se e fundamenta-se na necessidade de proporcionar recursos humanos para organização e funcionamento da Secretaria Municipal implantada.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, sendo do vosso conhecimento a importância do referido Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo seja votado e aprovado por essa Casa em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1141

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E ALTERAR DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 675/86, 688/86, 702/87, 725/87 e 869/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Cria um Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, correspondendo a CC/4 ou FG/4, para exercer atividades da Secretaria.

Artigo 2º - Cria três (03) cargos em Comissão de Dirigente de Núcleo, correspondendo a CC/2 ou FG/2, para atividades dos Núcleos da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

Artigo 3º - O Quadro demonstrativo de Cargos em Comissão constante no artigo 29 da Lei Municipal nº 688/86, no artigo 1º da Lei Municipal 702/87 e artigo 4º da Lei 869/90, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	PADRÃO
06	Secretário	CC/4 ou FG/4
02	Dirigente de Equipe	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/3 ou FG/3
01	Chefe de Gabinete	CC/2 ou FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário da JSM	FG/2
18	Dirigente de Núcleo	CC/2 ou FG/2
07	Chefe de Turma	CC/1 ou FG/1

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

f1. 2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18/00/93.

[Signature]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

[Signature]
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A CÂMARA

DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

Os Vereador abaixo-assinados, vem regimentalmente, apresentar
o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 039/93

REQUER APRECIÇÃO PELO PLENÁRIO DO
PROJETO DE LEI Nº 1147 DO EXECUTIVO
EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO.

CONSIDERANDO que o referido Projeto já está tramitando nesta
Casa;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO que o Plenário se encontra apto à votá-lo;

REQUEREM

SEJA o mesmo dispensado dos pareceres das Comissões Permanen
tes e seja discutido e votado em uma única Sessão, conforme solici
tação de urgência.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 1993.

Handwritten signatures:
Mário Luiz Loureiro
Maurício Martins
Antônio
Oscar M. Corio
Rafael



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 009

PROJETO DE LEI N.º 1147

De: 18 de fevereiro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em uma única votação, por seis votos e quatro abstenções, o Projeto de Lei n.º 1147, do Executivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 25 de fevereiro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente